



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.188, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a criação e extinção de emprego no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro da Prefeitura Municipal o seguinte emprego:

VENCIMENTOS	EMPREGO	VAGAS
3.508,27	Assessor de Gabinete	01

Art. 2º. Fica extinto no quadro da Prefeitura Municipal o seguinte emprego de provimento em comissão:

VENCIMENTOS	EMPREGO	VAGAS
3.508,27	Coordenador de Guarda	01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 04 de maio de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/